



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 797/2010.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei do Plano Plurianual nº 736, de 06/11/2009, dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, mais especificadamente para o exercício financeiro de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.1.011 Equipar o Centro Mun de Saúde e os Postinhos de Atendimentos de Saúde nas Comunidades	
4.4.90.00.00.00.00.0020 Aplicações Diretas	7.200,00
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	9.800,00
4.4.90.00.00.00.00.0177 Aplicações Diretas	88.000,00
Total da Suplementação	105.000,00

Parágrafo Único. As fontes financiadoras da ação do Programa nº 1.011 são o Recurso nº 0020 – Recursos de Restituição de Seguros; o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios; e, o Recurso nº 0177 – Recursos para Saúde – Estadual.

Art. 3º Para cobertura de parte do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação do Recurso nº 0020 – Recursos de Restituição de Seguros, na importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), depositados no Banco do Brasil S/A, praça São Miguel do Oeste (SC), Agência nº 5237-x, na conta corrente nº 015.000-2.

Art. 4º Para cobertura de parte do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), oriundos do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 5º Para cobertura do saldo do Crédito permitido neste ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação do Recurso nº 0177 – Recursos para Saúde – Estadual, na importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), oriundos do Convênio nº 9.328/2010-9, datado de 12/05/2010, depositados no Banco do Brasil S/A, praça de São Miguel do Oeste (SC), Agência nº 5237-x, na conta corrente nº 005.497-6.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de junho de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal